

Lei nº 338  
Antonio Salustio Arias, Prefeito  
do Município de Aguiadamarã,  
Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que a Lei lhe con-  
fere:

- Art. 1º - Fica concedido o abono de Natal  
aos servidores Municipais.
- Art. 2º - O abono será extensivo aos pensio-  
nistas e inativos da Prefeitura e fun-  
cionários da Câmara Municipal.
- Art. 3º - O abono será na base de Cr\$ 5.000,00  
(cinco mil cruzeiros) a cada servidor,  
pagável até o dia 20 de Dezembro.
- Art. 4º - As despesas com a execução desta  
Lei, correrão a conta do excesso de anu-  
cadação previsto em dados técnicos,  
do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiadamarã, 4 de Dezembro  
de 1961.

Ass) Antonio Salustio Arias  
Prefeito Municipal